



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Nº 08/2007

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 006/2007=

PROTOCOLOADO
PROCESSO N.º 061 / 2007
CM-PALMITAL 05 / 11 / 07
Ref:

Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LEI
COMPLEMENTARE QUE AUTORIZOU O
MUNICÍPIO A ALIENAR TERRENOS
MEDIANTE DOAÇÕES.**

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica reintegrado ao patrimônio da municipalidade o terreno descrito no **artigo 1º da Lei Complementar n. 141, de 024 de novembro de 2007**, que autorizou o município a doar imóvel a empresa **SOUZA & PAES – ALIMENTOS-ME**, correspondente a área “D”, localizada no Distrito Industrial III, no Bairro da Água Parada e Água Santo Antonio, Rodovia Nelson Leopoldino – SP 375, com área de 11.200 m².

Artigo 2º - A reintegração ao patrimônio da municipalidade do imóvel referido no artigo 1º, se faz em decorrência do descumprimento dos prazos de início das obras fixado na Lei Complementar n. 141, de 24 de novembro de 2007, artigo 3º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se na totalidade a Lei Complementar 141/2007 de 24 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de

AS COMISSÕES DE outubro de 2007.

Justiça e finanças

C. M. Palmital, em 05 / 11 / 07

Reinaldo Custódio da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL

*Mauro Sérgio de Amorim
Presidente*

A PROUVAV

EM 1º e 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM 1º e 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

MAIOR UNANIMIDADE

ESSA PLENARIA DE 08 / 11 / 07

*Mauro Sérgio de Amorim
Presidente*

ENCAMINHAR

Luto gráfico

C. M. Palmital, 08 / 11 / 07

ENCAMINHAD

Presidente

EM 08 / 11 / 07

OFÍCIO N.º 269 / 07

Ref:

*Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo*



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 006 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

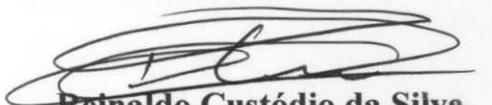
Em anexo estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 006/2007-PM, a qual dispõe **DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO A ALIENAR TERRENOS MEDIANTE DOAÇÃO.**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade obedecer e observar a lei anteriormente aprovada, com o propósito de incentivar a instalação de indústrias em nossa cidade.

Entretanto, a doação aprovada na Lei Complementar, fixou o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, coisa que não ocorreu, já que a empresa devolveu a área à municipalidade conforme documento em anexo, onde justifica que a devolução se deu face a problemas financeiros, tornando-se necessária a retomada dos imóveis, como forma de incentivar a instalação de novas indústrias em nossa cidade. já que para o local mencionado, existe interesse de outra empresa em iniciar suas atividades industriais.

Assim, tomamos a liberdade de encaminhar a Vossas Excelências a presente lei, com o nítido propósito de propiciar a oportunidade de outras empresas aqui se instalarem, tudo com o objetivo de criar empregos, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação do presente Projeto Lei, que deverá ser votado em caráter de urgência.

Atenciosamente.


Reinaldo Custódio da Silva,
- PREFEITO MUNICIPAL -

**EXMO. SR. REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMITAL-SP.**

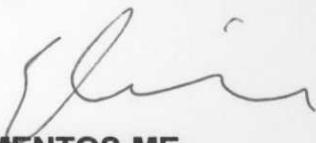
SOUZA & PAES – ALIMENTOS – ME, pessoa

jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 04.286.190/001-06, estabelecida na cidade de Assis-SP., neste ato representada por Sr. Elieser de Souza Paes, RG nº 17.918.299-7-SSP/SP., brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibirarema-SP., à Rua Min. Salgado Filho, nº 348, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, **DEVOLVER** á municipalidade a área de 11.200m², doada por força da Lei complementar nº 141 de 24 de novembro de 2006, já que por motivos financeiros não foi possível a implantação da filial neste município de Palmital.

Declaramos ainda que já não mais ocupamos o imóvel, podendo o mesmo ser doado a outros interessados.

Sem outro particular para o momento, e, agradecendo a atenção dada a nossa empresa apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Assis 15 de junho de 2007



SOUZA & PAES – ALIMENTOS-ME

Elieser de Souza Paes

PROTOCOLO Nº 1168 Fls. 190
Prefeitura Municipal de Palmital
Em 15 de junho de 2007
Elieser de Souza Paes
Encaregado